



Divisão Administrativa e Financeira
Secção de Aprovisionamento/Património

EDITAL
HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

---- **José Manuel Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, torna público que, se encontra aberto procedimento de Hasta Pública para **Alienação de veículos em fim de vida**.-----

---- A venda efetuar-se-á por carta fechada, devendo as propostas dos interessados dar entrada na secção de expediente e arquivo deste Município de Peso da Régua, **até às 16 horas do dia 04 de maio de 2018**, em envelope fechado com indicação de "**Hasta Pública – Veículos em fim de vida**", dos seguintes lotes:-----

<i>Designação</i>	<i>Matricula</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Ano</i>	<i>Categoria</i>	<i>Valor</i>
Lote 1	SG-33-96	SCANIA	K113 CLB-4*2-310	1989	<i>Pesado de passageiros</i>	<i>Melhor preço</i>
Lote 2	OB-25-91	BEDFORD	NKR 575/35	1987	<i>Ligeiro Mercadorias</i>	<i>Melhor preço</i>

----A abertura de propostas terá lugar **pelas 10,00H do dia 07 de maio de 2018**, no edifício da Câmara Municipal do Peso da Régua.-----

----O programa e condições para realização do procedimento, encontra-se à disposição dos eventuais interessados na página da Internet do Município do Peso da Régua, com o seguinte endereço eletrónico: **www.cm-pesoregua.pt** na Divisão Administrativa e Financeira – Aprovisionamento/Património, todos os dias úteis, durante o horário normal de funcionamento.-----

----Para conhecimento geral se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

----Paços do Município do Peso da Régua, 23 de abril de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal


José Manuel Gonçalves (Dr.)

D.A.F. – Divisão Administrativa e Financeira



Convite

ART.115º DEC.LEI Nº18/2008 DE 29 DE JANEIRO

Programa de concurso

Hasta Pública para Alienação de Veículos em fim de vida



Veículos em fim de vida

1. Identificação do Convite

1.1. Constitui objeto da presente Hasta Pública os seguintes lotes:

Veículos em fim de vida

<i>Designação</i>	<i>Matricula</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Ano</i>	<i>Categoria</i>
Lote 1	SG-33-96	SCANIA	K113 CLB-4*2-310	1989	Pesado de passageiros
Lote 2	OB-25-91	BEDFORD	NKR 575/35	1987	Ligeiro Mercadorias

2. Entidade Adjudicante:

2.1. A Entidade Adjudicante é o Município de Peso da Régua, sito na Praça do Município

– 5054 – 003 Peso da Régua.

2.2. Pessoa coletiva nº. 506829260

2.3. Telefone – 254 320 230

2.4. Fax – 254 314 365

2.5. E-mail – cmregua@cmpr.pt

3. Identificação do Procedimento:

3.1. A decisão de contratar é da responsabilidade do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 26/10/2017.

4. Destinatários:

4.1. São convidados **a apresentar proposta para os lotes 1 e 2**, os concorrentes devidamente autorizados para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor.

5. Peças de Procedimento:

5.1. As peças de hasta pública encontram-se patentes na D.A.F. (Divisão Administrativa e Financeira – setor de aprovisionamento/ património), desta Câmara Municipal, onde podem ser consultadas, no horário das 9,00 às 12,30horas e das 14,00 às 17,30horas, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo **Edital** até ao dia anterior da abertura do ato público da **Hasta Pública**.



5.2. Encontram-se igualmente disponíveis para consulta dos interessados, no nosso sítio da Internet:

www.cm-pesoregua.pt

5.3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

6. Pedidos de esclarecimento sobre as peças patenteadas:

6.1. A entidade que preside à hasta pública é o Município do Peso da Régua, aqui representado pela Comissão de hasta pública, para tal designada.

6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentadas, por escrito, para o e-mail aprovisionamento@cmpr.pt, até ao penúltimo dia de apresentação das propostas.

6.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao último dia do prazo fixado para entrega das propostas.

6.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

7. Documentos de Habilitação dos candidatos:

7.1. Todos os proponentes devem de apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para consulta *online*, sob pena de exclusão:

- a) *Certidão/Declaração da situação regularizada perante a Segurança Social;*
- b) *Certidão/Declaração da situação regularizada perante a Administração Fiscal;*

7.2. Para além do disposto nas alíneas constantes do ponto 7.1., os proponentes devem ainda apresentar:

- a) *Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II;*
- b) *Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou em caso de ser pessoa coletiva, denominação social, o número de pessoa coletiva e sede;*

7.3. Os proponentes para **os Lotes 1 e 2**, terão ainda que apresentar, para além do disposto nos números anteriores do presente artigo, as respetivas licenças conforme o exposto no número 4.

7.4. Documentos que instruem a proposta:

7.4.1. Todos os proponentes devem, apresentar sob pena de exclusão o seguinte documento;

- a) ***Proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada lote.***



8. Modo de Apresentação das Propostas:

8.1. Os documentos elaborados nos termos dos pontos **7.1.** e **7.2.** supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra **“DOCUMENTOS”**.

8.2. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida no ponto **7.3.** supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, cujo rosto se deve escrever a palavra **“PROPOSTA”**

8.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever **“Hasta Pública – Veículos em fim de vida”** e a designação da entidade que o lançou.

9. Proposta Condicionada e com variantes:

9.1. Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do caderno de encargos.

10. Entrega das propostas:

10.1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na secção de expediente e arquivo deste Município de Peso da Régua, **até às 16 horas do dia 04 de maio de 2018.**

10.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelo atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para entrega das mesmas.

11. Exclusões:

11.1. Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) *A não observação do número 8. do presente programa;*
- b) *A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do caderno de encargos.*

11.2. Constituem causa de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) *A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 7.1. 7.2. e 7.3. do presente programa;*
- b) *A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 10. do presente programa.*



12. Local, dia e hora do ato público:

12.1. O ato público terá lugar pelas 10,00H do dia 07 de maio, no edifício da Câmara Municipal do Peso da Régua.

12.2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhetes de identidade ou cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão do cidadão, de credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

12.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a (s) assinatura (s) do (s) seu (s) gerente (s) administrador (es) ou mandatário (s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

13. Valor da licitação:

13.1. O valor base de licitação, por cada lote é o seguinte:

- **Lote 1 e 2 correspondente ao melhor preço apresentado**

14. Tramitação do ato público

14.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos **DOCUMENTOS** mencionados no ponto 8.1. mantendo-se inviolados os invólucros das **PROPOSTAS** a que alude o ponto 8.2.

14.2. A Comissão procede, depois à leitura da lista de proponentes elaboradas de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

14.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

14.4. Os invólucros das **PROPOSTAS** são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve se assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.

14.5. De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

14.6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado nos pontos 7.1. e 7.2.

14.7. Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.



14.8. Depois, a Comissão procede á abertura dos invólucros das **PROPOSTAS** a que se refere o ponto **8.2.** e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto **7.3.** decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

14.9. A adjudicação será feita à proposta que apresentar o valor mais elevado.

14.10. Em caso de igualdade procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

14.11. A licitação é efetuada por lote, sendo o valor mínimo dos lanços de **€ 50,00 (cinquenta euros)**.

14.12. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

14.13. No Ato Público a Comissão adjudica provisoriamente, preenchendo o Anexo III, sendo que a adjudicação definitiva será deliberada pela Câmara Municipal.

15. Não Adjudicação:

15.1. Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto **13.** e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

16. Prazo de validade da proposta:

16.1. Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.

17. Caução:

17.1. Não Há lugar a caução.

18. Legislação Aplicável:

18.1. Á presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo decreto-lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro, a legislação especial contida no decreto-lei nº. 196/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação.



CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto:

1.1. O Objeto da presente Hasta pública consiste na alienação de veículos em fim de vida, avariados e sem reparação.

Veículos em fim de vida

<i>Designação</i>	<i>Matricula</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Ano</i>	<i>Categoria</i>	<i>Valor</i>
<i>Lote 1</i>	<i>SG-33-96</i>	<i>SCANIA</i>	<i>K113 CLB-4*2-310</i>	<i>1989</i>	<i>Pesado de passageiros</i>	<i>Melhor preço</i>
<i>Lote 2</i>	<i>OB-25-91</i>	<i>BEDFORD</i>	<i>NKR 575/35</i>	<i>1987</i>	<i>Ligeiro Mercadorias</i>	<i>Melhor preço</i>

2. Legislação Aplicável:

2.1. À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo decreto-lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro, a legislação especial contida no decreto-lei nº. 196/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação.

3. Retirada dos veículos para abate:

3.1. Procedimento de retirada

3.1.1. De harmonia com o disposto no decreto-lei nº. 196/2003, de 23 de agosto, com a redação dada pelo decreto-lei nº. 178/2006, de 05 de setembro, com a redação dada pelo decreto-lei nº. 73/2011 de 17 de junho, decreto-lei nº. 64/2008, de 08 de abril e Portaria nº. 335/97 de 16 de maio, devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas:

a) *Não devem ser utilizadas pinças metálicas para carga e descarga dos veículos em fim de vida, aplicando outros meios, tais como a utilização de cintas ou guinchos, no caso de porta carros, ou outros métodos equivalentes;*

b) *Não deve de haver sobreposição direta dos veículos em fim de vida durante a carga, transporte e descarga, adotando um sistema de separação entre camadas;*

3.1.2. A retirada dos veículos em fim de vida das instalações municipais, diretamente para abate é efetuada de acordo com a calendarização a fornecer pelo serviço de aprovisionamento, mediante email a enviar ao adjudicatário.

4. Controlo:

4.1. Preenchimento das guias de Acompanhamento



4.1.1. Todas as guias de Acompanhamento de Resíduos – Modelo A, devem estar devidamente preenchidas especificando, quer na Parte 1 – Produtor/Detentor, quer na Parte 3 – Destinatário, a quantidade de veículos em fim de vida recolhidos.

4.1.2. A cópia da guia de acompanhamento de resíduos é, posteriormente, enviada ao Município do Peso da Régua, ao cuidado do setor de aprovisionamento, devidamente preenchida, na totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

5. Obrigações do Adjudicatário:

5.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o período de vigência, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida, bem como do encaminhamento dos resíduos resultantes.

5.2. Guias de Acompanhamento de Resíduos (GAR);

a) A remoção é sempre acompanhada pela guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com a Portaria nº. 335/97, de 16 de maio, e a guia de transporte, a faturar pelo adjudicatário, devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto 4.1. Preenchimentos das GAR, do presente Caderno de Encargos.

b) A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de transporte), emitida pelo Município do Peso da Régua, do qual constará designadamente:

I. A data da remoção;

II. A identificação do adjudicatário;

III. A identificação da entidade adjudicante;

IV. Data da solicitação da remoção;

V. A identificação da Hasta ao abrigo da qual é feita a alienação;

VI. Local da carga e descarga;

VII. Hora de saída e prevista de chegada;

VIII. Matrícula do veículo transportador;

IX. Identificação dos veículos removidos (incluindo categoria, marca, modelo, matrícula).

c) O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município do Peso da Régua e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos veículos em fim de vida, pós boa conferência pelos serviços do Município do Peso da Régua.



5.3. Certificados de destruição

- a) *Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o artigo 17º do decreto –lei nº. 196/2003, de 23 de agosto, com a redação dada pelo decreto-lei nº. 178/2006, de 5 de setembro e pelo decreto-lei nº. 64/2008, de 08 de abril, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do último veículo.*
- b) *Este certificado deve ser enviado, em original, para o Município do Peso da Régua, serviços de aprovisionamento, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, ao abrigo do número 1, do artigo 17º do Decreto-Lei nº. 196/2003, de 23 de agosto.*
- c) *O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir perante o IMT.*

6. Forma e Prazo de Pagamento:

6.1. Para os **lotes 1e 2**, no ato público de arrematação será efetuado o pagamento de 25% do valor total de cada lote arrematado. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.

6.2. Os pagamentos previstos no ponto anterior devem efetuar-se na Tesouraria do Município do Peso da Régua, sita na Praça do Município, 5054-003 Peso da Régua.

6.3. Caso o pagamento seja efetuado por cheque o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

7. Rescisão do contrato:

7.1. O Município do Peso da Régua, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respectivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

8. Responsabilidade do Adjudicatário

8.1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o destino final adequado.



Divisão Administrativa e Financeira
Secção de Aprovisionamento/Património

8.2. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas à elaboração das propostas.

9. Foro Competente

9.1. Para resolução de todos os litígios fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



José Manuel Gonçalves (Dr.)



Divisão Administrativa e Financeira
Secção de Aprovisionamento/Património

ANEXO I
MINUTA DA PROPOSTA

Nome ou designação social do proponente

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Número de Identificação Fiscal: _____

Telefone/Telemóvel e email: _____ / _____ / _____

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa de Concurso e caderno de Encargos da “ Hasta Pública- Veículos em fim de vida”, pelo que me proponho adquirir ao Município do Peso da Régua:

Lote1: € _____ (indicar o valor e por extenso)

Lote2: € _____ (indicar o valor e por extenso)

_____/_____/_____

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)



ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº. 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.



7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do nº1 e nos nº2 e 3 do artigo 57º ou na subalínea e) da alínea b) ou alínea c) do nº. 3 do artigo 256.ª A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nºs 4 e 5 do artigo 57.º



Divisão Administrativa e Financeira
Secção de Aprovisionamento/Património

ANEXO III
AUTO DE ARREMATÇÃO PROVISÓRIO

Designação do lote: _____

Nome do adjudicatário (ou representante):

Morada:

Contribuinte n.º _____

Valor da arrematação: € _____,00

Município do Peso da Régua, _____ / _____ / 2018

Os membros da Comissão

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)

Pago pela guia n.º _____ De _____ / _____ / _____, montante € _____

(_____)







